



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 24/2024.

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 24/2024, que AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conjugar esforços a conjugar esforços e a custear despesas com a realização de atividades com a terceira idade.

A Lei 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso, **assegura legalmente às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos uma velhice digna, podendo usufruir de garantias e prioridades nos campos da saúde, da cultura e do transporte.**

Temos como objetivos desenvolver ações Inter setorial visando o aprimoramento dos trabalhos no grupo, priorizando a qualidade de vida dos idosos, buscando usufruir e aproximar os relevantes conhecimentos que os mesmos possuem, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, despertando um espírito de comprometimento com a sociedade, promovendo a auto-estima e contribuindo para o pleno exercício da cidadania com vistas a uma sociedade mais justa e igualitária. O direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito

Nos anos de 2022 e 2023 foi feito este mesmo projeto de lei para auxiliar as atividades da terceira idade.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 14 DE MARÇO DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24/2024.

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art.1º - Fica excepcionalmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços e a custear despesas com a realização de atividades em bailes e domingueiras dos grupos regionais durante o ano de 2024 com O GRUPO DE TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER CNPJ Nº 02.810.600/0001-40, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo único. As despesas que trata o caput do artigo primeiro será para o pagamento de transporte dos membros do grupo para a participação de bailes e domingueiras e será no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão pagas diretamente a terceira idade ALEGRIA DE VIVER CNPJ Nº 02.810.600/0001-40, ou a empresa por ela contratada.

Art.3º - Servirá ainda como prestação de contas do auxílio recebido, o relatório e as notas fiscais.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal. Em contra partida o grupo da terceira idade deverá ajudar nos eventos do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 14 DE MARÇO DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



Grupo de 3ª Idade Alegria de Viver

Boa Vista das Missões- RS

CNPJ: 02.810.600/0001-40

REQUERIMENTO

Eu Sonia Lowe Galvão, brasileira, viúva, CPF;410.365.650-68, residente na Avenida 20 de Março, Boa Vista das Missões, RS, Presidente do Grupo de Idosos Alegria de Viver CNPJ;02.810.600-0001-40 de Boa vista das Missões venho por meio deste REQUERER Custeio de Despesas do Grupo de Idosos para pagamento de transporte para bailes e domingueiras regionais durante o ano de 2024, no valor de R\$5.000,00.

Nestes termos peço deferimento.

Boa vista das Missões, 01 de março de 2024.

Sonia Lowe Galvão

Sonia Lowe Galvão

Presidente